



8353

LIVRO Nº: 0190-E FOLHA Nº: 095 PÁGINA Nº :001/003

ESCREV .: LAINE

Prado

Escritura pública de Doação que entre si fazem: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, de um lado, como outorgante doador e de outro lado, como outorgada donatária, ANTONIA HIRANI DA SILVA GOMES, na forma abaixo:

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e onze (29/03/2011), em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de doação, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador, o MUNICÍPIO DE GOTANIA, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Sr. Paulo de Siqueira Garcia, brasileiro, casado, prefeito, portador da cédula de identidade nº 540992 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 335,282.551-72, residente e domiciliado nesta capital e Ernesto Guimarães Roller, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 11581 OAB-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 491.460.761-15, residente e domiciliado nesta capital, o primeiro conforme termo de compromisso, datado de 01 de abril de 2010 e o segundo pelo Decreto nº 183 de 20 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 5032, de 26 de janeiro de 2011, e, de outro lado, como outorgada donatária, ANTÔNIA HIRANI DA SILVA GOMES, brasileira, técnica em enfermagem, portadorada cédula de identidade nº 1835715 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 938.299.731-87, casada com Géraldo Gomes da Silva sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada nesta capital, na Rua da União, quadra 08, lote 01, Jardim Nova Esperança, pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo outorgante doador, na forma como se acha representado, me foi dito que conforme escritura pública de desapropriação lavrada nas notas do 3º Tabelionato local, no livro 546, às fls. 73/77v, em 18 de abril de 1991, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, sob nº 10.247/248, tornou-se senhor e legítimo possuidor de uma área maior, que conforme Decreto nº 2.571, de 13 de setembro de 1996, da Prefeitura Municipal de Goiânia, foi loteada nos termos da Lei nº 6.063, de 1983, com a denominação de JARDIM NOVA ESPERANÇA, nesta capital, devidamente registrada na matrícula nº 53.526 no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, sendo o mesmo autorizado a ser doado conforme Lei nº 7.782 de 14 de abril de 1998, devidamente publicado no Diário Oficial do



2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato Telefax: (0xx62) 3233-8005 Registro Civil Telefax: (0xx62) 3233-0055





LIVRO N°: 0190-E FOLHA N°: 096 PÁGINA N°:002/003

ESCREV .: LAINE

Continuação da folha nº 095 do Liv

Carlório Antônio do Prado

Município nº 2.082, pág. 01 e 02 em 24 de abril de 1998. Que por esta escritura e na melhor forma de direito doava, como de fato doado tem um (01) lote de terras urbano de número um (01), da quadra oito (08), situado na Rua da União, no loteamento denominado JARDIM NOVA ESPERANÇA, nesta capital, com a área total de trezentos e nove vírgula quarenta e sete metros quadrados (309,47 m²), sendo 10,09 metros de frente com a citada Rua da União; 11,70 metros de fundo dividindo com o lote 23; 22,43 metros pela lateral direita dividindo com Rua Nova; 25,23 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 02 e 4,25 metros de chanfrado, inscrito na Prefeitura sob nº 419.189.0195.001-0, cujo valor venal do exercício 2011 é R\$20.371,85 (vinte mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), e, desde já, cede e transfere a mesma outorgada donatária toda posse, domínio, direitos e ação, que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que a mesma donatária possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, sem qualquer restrição por parte do outorgante doador conforme arto 3º da Lei 8.289, de 17 de novembro de 2004, devidamente publicado no Diário Oficial do Município nº 3.528, pág. 3, em 18 de novembro de 2004. Pela outorgada donatária me foi dito que aceita a presente doação em seus expressos termos, responsabilizando-se pelo pagamento dos emolumentos atinentes ao registro desta escritura. Não foram exigidas certidões negativas de tributos, em face do outorgante doador ser pessoa jurídica de direito público interno. Em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registro Públicos), deram a presente doação o valor de R\$68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais). Fica isento do recolhimento do ITCD, conforme Lei nº 11.651 de 26 de dezembro de 1991, Seção II, art. 79, inciso III e ainda pelo Decreto nº 5.753 de 12 de maio de 2003 -Capitulo III, art. 380 - inciso I, alínea a, de 1 a 3, sendo apresentada a guia de Isenção nº 0999/2011, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, em 18 de março de 2011. Assim convencionados e contratados, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual lines sendo lida, acharam-na conforme, aceitam-na e assinam-na. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. CERTIFICO, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o outorgante e outorgada responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei nº 6.952, de 06/novembro/1.981, alterada pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, a lavrei, li e encerro JOSIEL PEREIRA DE SOUZA, ESCREVENTE,



2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato

Telefax: (0xx62) 3233-8005





LIVRO Nº: 0190-E FOLHA Nº: 097 PÁGINA Nº:003/003

ESCREV .: LAINE

Continuação da folha nº 095 do Liv

Cantório Antônio do Prado

colhendo a(s) assinatura(s). Eu, ANTÔNIO DO PRADO, Tabelião, a subscrevo. Ao Tabelião R\$ 790,00 - Taxa Judiciária R\$ 25,63 - R\$ 815,63.

MUNICIPIO DE GOLÂNIA PATIO DE GOLÂNIA Emesto Guimarães Roller Procurador Geral do Município

ANTÔNIA HIRANI DA SILVA GOMES

Em Testemunho _______da Verdade

ANTÔNIO DO PRADO